Lei Municipal N° 4.672

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 32.500,00.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRBNDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento do Município de Carazinho, no valor de R$ 32.5OO,OO (trinta e dois mil e quinhentos reais) para suplementaçпo das, seguintes rubricas do Orçamento do corrente exercício:

Código: ╙rgao/Unidade: Valor:

05 - SEC.MUN.DUC.,CULT.,DESP. E TURISMO

0501 - Gabinete da Secretaria

Atividade: 2.045-Aluguel Prédio da Secretaria

100380/313200.112 Outros Serviços e Encargos R$ 500,00

0502 - Depto. Munic. de Educaçпo

Atividade: 2.046-Manutençпo Depto. de Educaçпo

102540/312000.116 - Material de Consumo R$ 1.000,00

0510 - Programas de Assist. a Educandos

Atividade:2.070-Manut.Transp. Escolar 1° Grau

150200/312000.415 Material de Consumo R$ 2.000,00

150240/313200.194 Outros Serviços e Encargos R$ 25.000,00

Atividade: 2.071-Manut.Transp.Escolar 2° Grau

152380/313200.196 - Outros serviços e Encargos R$ 4.000,00

TOTAL R$ 32.500,00

Art.2° - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, a reduçпo de saldos das seguintes rubricas:

05 - SEC.MUN.DUC.,CULT.,DESP. E TURISMO

0504 - Educaçпo da Criança de O a 6 Anos

Atividade: 2.O5O-Manut. Educaçпo Pré-escolar

111520/312000.133 - Material de Consumo R$ 1.000,00

0505 - Ensino Fundamental

Atividade:2.O51-Implan.Manut.Alfabet.Adultos

114880/312000.138 - Material de Consumo R$ 500,00

0509 - Prática de Esportes e Lazer

Projeto:1.048-Constr. Pavilhao Poliesportivo

142340/411000.180 - Obras e Instalações R$ 31.000,00

TOTAL..... R$ 32.500,00

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçпo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 23 DE SETEMBRO DE 1994.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a) SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Sec. Mun. Administraçпo